ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE

Atender às orientações dos responsáveis pela Direção pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamoto programação, avaliação, recuperação e outros de interesse de

 Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade

amilias e a comunidade.

3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro-amento dos alunos.

 Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das insti-tuições auxiliares de que fizer parte.

5. Cumprir os dias letivos e as horas—aula estabelecida:

pela legislação e pela escola

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

orientações do CEETEPS.
7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes

gerais fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano

de trabalho docente.

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

COMPONENTE CHRRICHI AR DA RASE NACIONAL COMUM

E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

— Para ser enquadrado na titulação "licenciado"
Portador de:

rortador de: Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIO-

NAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAI TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

Portador de

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;

Licenciatura em cursos superiores de formação de professo-res de discíplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricula

em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível
médio no cursoárea do componente curricular, relacionado na
titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.
Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro

L'execiatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional
de Educação, na Resolução CNE/CEB n° 2 de 26, publicada no
DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CEB n° 2, de 26, publicada no
DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CEP n° 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia
de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação
graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).
Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de
programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE n° 10/99,
publicada no DOE de 80/10/2000 (acompanhado do diploma
do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de
acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

Para ser enquárado na titulação graduado.*
Portador de:
Graduação superior, de bacharelado nu de tecnologia de
Graduação su juneiro, de hacharelado nu de tecnologia de
Graduação su juneiro, de hacharelado nu de tecnologia de
Graduação su juneiro, de hacharelado nu de tecnologia de
Graduação su juneiro, de hacharelado nu de tecnologia de
Graduação su juneiro, de hacharelado nu de tecnologia de
Graduação su juneiro, de hacharelado nu de tecnologia de
Graduação su juneiro, de hacharelado nu de tecnologia de
Graduação su juneiro, de hacharelado nu de tecnologia de
Graduação su juneiro de hacharelado nu de tecnologia de
Graduação su juneiro de hacharelado nu de tecnologia de
Graduação su juneiro de hacharelado nu de tecnologia de
Graduação su juneiro de hacharelado nu de tecnologia de
Graduação su juneiro de hacharelado nu de tecnologia de
Graduação su juneiro de hacharelado nu de tecnologia de
Graduação su juneiro de hacharelado nu de tecnologia de
Graduação su perior de composiços d

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de

nível superior desde que previsto no requisito, em comp curricular em que se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no componente curricular 405 – Geografia (BNCC/ ETIM / MTec / EM com Enfases)(Administração Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – MTec–N):

Ciências Humanas — Geografia (LP); Ciências Sociais com Habilitação em Geografia (LP); Estudos Sociais com Habilitação em Geografia (LP); Geografia (LP); Geografia com Habilitação em História (LP); História com Habilitação em Geografia (LP) Licenciatura Integrada em História e Geografia; Licenciatura Intercultural — Ciências Sociais; Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Humanas e Sociais e suas Tecnologias; ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO 1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

DADOS GERAIS

E-mail

II - FORMAÇÃO ACADÉMICA:
III - RELACIONADA A ÁREAVINCULADA AO COMPONEN
TE CURRICULAR
- DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título — MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

— LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título II.2 – EM OUTRA ÁREA

DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título - ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

— LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título

III — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

us.: Listar as experiências relacionando—as da atual o

ecente para as mais antigas. PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E PROFESSOR DE ENSINO MEDIA DE CASANO MESTO.

TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

nica de Nivermeno) Período trabalhado Nome da Instituicão de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

co – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público — PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na

a do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público

— PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Periodo trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Nome da função/cargo/emprego

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia: Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração, Atestado de Conclusão de Curso Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:

Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsáve legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função legai, contendo identificação da empresa ou instituição, funçãor cargolémprea, tempo de serviço e componente urricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA

u, ____ ı de Identidade RG n° Célula Célula de Identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº yenho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 213/28/2024 na forma ou condição especial abaixo

descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Assinatura do candidato
AMEXO VI — CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)
1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÊMICA
— Relacionada a árealvinculada ao componente curricular

Tipo(s): Doutorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos. – Em outra área

Tipo(s): Doutorado: 4 pontos

Especialização: 2 pontos

Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

Relacionada a área/vinculada ao comp

ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ension fun-damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 nontos.

curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.
Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 conter

oontos. Experiências profissionais fora da área da docên-CIA

CIA Tipo(s):
Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada més completo de trabalho, limitado a 12 pontos.
2) PROVA DE METODOS PEDAGÓGICOS (ONTEUDO) — dominio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

pontos. PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização do obietivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano PLANCIAMENTO — Introdução do assumo, verainização dos jetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano aula, material didático selecionado pelo candidato e outros dicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de recursos

PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de recursos didictos disponiveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nivel dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), percupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. UNIGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, dareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII - DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, guando fo o caso (modelo fornecido pela Unidade)

Declaração informando se possui ou não antecedentes ninais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do osto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade). 6. Declaração de Opção — Contribuição Sindical (modelo ecido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade). Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando fo

9. Copia da Carteira de Vacinação dos limos, quando tor ocaso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente everso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
13. Cópia do Tiblo de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

as obrigações eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições constantes do Edital de Abertura de Inscrições constantes do Edital de Contribio do Conducia Desirio. (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mthe suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compativel com a formação solicitada no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):
20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-

risica τραse nacional Comum Curricular): 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con selho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE CARAGUATATUBA – CARA GUATATURA ntatuba Futura etec de ubatuba — E.M. Padre José anchieta Processo seletivo simplificado para professor de

ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 213/29/2024

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE CARAGUATATANA, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada
no DE1 16/08/2018, e republicada no DOE de 28/09/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 09/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao
Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio
e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender
a necessidade de excepcional interesse público, mediante as
condições estabelecidas nas Instruções Especials deste Edital.
O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:
COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO):
508 — História (BRCC/ ETIM / MIRC / EM com Enfases)
(Administração integrado a Ensino Médio (MTec — Programa
Novotec Integrado) — MTec—N)
Instruções Especiais O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE CARAGUATA

oministração integrado ao Ensin ovotec Integrado) — MTec–N) Instruções Especiais I — DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis posições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi cado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido São as definidas no artigo 32 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar. io ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplinicado nad assegura diferio de ingresos automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o periodo de validade do certame. 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eleo o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade - Encision.

. DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11007/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspon-dente às horas prestadas, o más será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas intemas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

III — DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade de Desino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/07/2012

19/02/2013. 2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necesárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital. IV – DAS CONDICÕES E INSCRICÕES

Para participação no Processo Seletivo Simplificado ididato assume cumprir as condições abaixo discriminad indo da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona a) Ser Drásileiro natu, insturantado ou, em caso de mocionidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade intre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo di direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição

h) Possuir no mínimo 18 anos de idade

o) rossuir, no minimo, 18 anos de todoe. c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga-

s da runção. f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos

lo Estado). Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edita

 As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 02/09/2024 até às 23h59 de 16/09/2024.

Bara inscrever—se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.
PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição. d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste

Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos mos 3 meses), na hipótese do candidato declarar—se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen

pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos termos do Capítulo VII do pesente Edital.

1) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não específicada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

nulário de inscrição. 6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê—lo nediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo

integad use fundade en Ensino responsave pero rivectivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente revado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança me, RG e CPP) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata ante poderá ausentar–se temporariamente da sala de prova,

em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
b) Não registar no formulário de inscrição a titulação.
c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário de inscrição.
a) Nome ou Nomets de finalizar a inscrição.
a) Nome ou Nometo Social.
b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.
c) CPR.
8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitac) Cr I. 8 3. A correção que trata o item anterior noderá ser solicita 8.3. A correção que trata o item anterior podera ser solicita-belo candidato até o término da validade do Processo Sele-Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição eferida ou sido eliminado do certame.

8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-cadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.
PARA DOCENTES.

PARA DOCENTES.

() fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-do com as informações pertinentes.

(d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail e213adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFOR-MAÇÕES PESSOAIS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 213/29/2024.

EDITAL Nº 213/29/2024. 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode-rá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com correção das informações a que se referem o item 8.2 deste

a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4. 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadors/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que

impossibilitem a transferência de dados. V — DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-NCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de

inscrição no Processo Seletivo Simplificado. 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram—se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do

Decreto nº 59.591, de 14/10/2013. Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos

gicos. . O candidato com deficiência auditiva indicará:

3.1. O canolidato Com deticiencia auditural inticara.

a) A necessidade de fisca para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possive recurso, eventual falha do fisca.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeita insperân e anomação de seu uso.

- 3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessi-3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e sapoça adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

 4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

 5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desemenho.

- 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quiasiquer beneficios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

 8. A verificação da apridão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

 VI DA PARTICIPAÇÃO DE FETRANCEIPOS O candidato com deficiência que não realizar a inscrição
- - DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

- Capítulo XII deste Edital.

 VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

 1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidate estrangeiro deverá possuiro Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro RNE).

 2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

 3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

 a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "3", da Constituição Federal), mediante deferimento de su pedido de nacionalidade brasileira, pela autoridade federal competente.

 b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "5", da Constituição Federal), pedo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instrutíram.
- que o instruíram.

 c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-chimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, como só documentos que o instruíram.
 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.
- sente Capitulo.
 VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

 1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá faze
 do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Le
 nplementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979 de 19/12/2018.

 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplica

- de 19/12/2018.

 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase de Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

 3. Para fazer juis à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

 a) Que é preto, pardo ou indigena;

 b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

 c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

 4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato seá submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetar recurso em razão desta opção, seja qual for o notivo alegado.

 5. O candidato preto, pardo ou indigena que seja pessoa

- pouera impetrar lecurso en Inzazo desta Opçato, seja quar los o motivo alegado.

 5. O candidato preto, pardo ou indigena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela tel Complementar nº 683/1992.

 6. O candidato preto, pardo ou indigena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao comteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

 7. A formula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indigenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado es.

 PD = (MCA MCPPI) / MCPPI
 Onde:
- Onde:
 PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos ponto alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que nanifestaram interesse em participar da pontuação diferen-
- ciada.

 MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entr MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

 MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.
 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

- aicançar ou superar o desempenno minimo do Processo Seietuv.
 Simplificado em referência.

 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
 a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos bene
 ficiários do sistema de pontuação diferenciada.
 b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferen
 ciada (PD). a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) fo
 maior que a MCA (pontuação média da concorrência PPI) fo
 maior que a MCA (pontuação média da concorrência PPI or
 maior que a MCA (pontuação média da concorrência PPI or
 maior que a MCA (pontuação média da concorrência PPI or
 maior que a MCA (pontuação média da concorrência PPI) da
 candidato que não obtiver nota na análise do Memo
 rial Circunstanciado.
 d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos
 Pedanónicos.
- Pedagógicos.

 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferen às notas finais de pretos, pardos e indigenas em cada fa Processo Seletivo Simplificado é: NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI Onde:
- Onde:

 NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Sin ficado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PC que gerar á a dassificação do candidato na fase do Proc Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Sele
- do candidato.

 MSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser consciendadas para o ordinare interior externacional.

- 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram
- 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorreá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado. 11. A veracidade da declaração de que trata a alinea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

 a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

 b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

 c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto caso, os pedidos de reconsideração interposto.

- quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da
- . autodeclaração. 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros
- 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorre rá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.
- ua ponituação interinciada.

 13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência
- ato ua inscriçaci. Asso subassami univada, sera elinación considerado o critério da ascendência.

 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idóneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

 13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena, será verificação o Registro Administrativo de Nascimento do Índio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.
- no ato da inscrição. 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será
- candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- . Ao candidato que vier a ser eliminado do Process Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidado de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verifi-cação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada
- 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encami nhado para o endereço eletrônico: e213adm@cps.sp.gov br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FDITAL Nº 213/29/2024
- 15.2. Não será considerado o pedido de reco roosto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1.. po terposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por utros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que tejam fora do prazo estipulado neste Capítulo. 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsidera-lo, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar—á a classificação final divulgada no DCE. VIII — DAS PROVAS
 1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) ses, ambas de caráter eliminatório e classificatório:
 a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títu-s): e

- b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de
- habilidades operacionais ou técnicas). 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à gradu-ação, pós–graduação e experiências profissionais, de acordo om o componente curricular).

 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado
 documentação comprobatória do candidato com inscrição
- 2.2. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o can-
- didato deverá
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL
- PARA DOCENTES
- PARA DUCENTES.

 c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê—lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências
- d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação

- d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).

 3.1.0 Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

 4.0 candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

 4.1.0 encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

 5.0 Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

 5.1 Havendo empate de notas entre o 10º (décimo)
- candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
- 6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apre sentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do com ponente curricular.
- 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos sera eado pela Banca Examinadora no dia desig prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a rida prova
- 6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado. 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos consta
- 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.
 6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.
 7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

- 7.1. São considerados documentos de identidade: carteira 71. São considerados documentos de identidade: carteiras elou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profisionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.
 7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.
- cos, o candidato assinará a lista de presença.
- Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.
- O candidato não poderá alegar quaisquer descor mentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência
- Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que: a) Apresentar—se após o horário estabelecido para a reali-
- zacão da prova. b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seia
- to no edital de convocação c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado. d) Não apresentar o documento de identidade para a reali-
- d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.
 e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.
 10.1.0 candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Salativo. Simulficado.
- de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS 1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos
- ngógicos). 1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impes soalidade em relação aos candidatos inscritos. 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a um
- escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI. 2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circuns
- tanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada 2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circuns tanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará
- limitada ao triplo de sua nota simple: 2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstancia
- do os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatur ra ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular. 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
- 2.4. Na anaise do Memonal Licrussaricado e vecado: a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de essmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao com-nente curricular). b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro-sional concomitante de mesmo tipo.

- fissional concomitante de mesmo tipo.

 c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.

 d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.

 e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/ pós graduação)
- pós graduação). f) Pontuar o item cuja informação lançada no Mer Circunstanciado divirja da documentação comprobatória
- responuente.

 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no
 Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação
 comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.

 2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer titulo/experiência
- profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.
- 2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.
- 2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente ninado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar
- análise do Memorial Circunstanciado. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala
- A Prova de Metodos reuadygutos ouequecta a unina cama de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

 3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca
- 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagó
- 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagó os poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou ligenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
 3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos ós a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ac los de sua nota simples.
 3.4. Artibuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que:

 a) Recusar a ministrar aula didática perante a Bancaminadora.

- minadora. b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora. 4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota il ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos edagógicos
- agugucos. 5. Será considerado não aprovado, e consequentemente ninado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que iver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Méto dos Pedagógicos. 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da
- na da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

 Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos
- Pedagógicos, resultar a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou b) O não comparecimento de todos para a realização dessa
- 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão co cados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógi 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será apl nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos
- X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

- X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPAIL

 1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de
 títulação: Licenciados e Graduados.

 1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá
 preferência sobre o "Graduado".

 1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado
 pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência
 do "licenciado" sobre o "graduado".

- 1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela orden crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos. 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado,

- Netrousor reusgogicos.

 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

 a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei n° 10.741, de 011/02030 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
 b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decreto-Lei n° 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal n° 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citado, ao seja, 10/08/2008.

 c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
 d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

- gicos.
 e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial
- fu
- e) Que otureu municumsanciado.
 f) De maior idade.
 2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constanta alinea "b", o candidato deverá:
 a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido unção de jurado.
 b) Estar ciente de que no exercicio da função docente verá apresentar prova documental de que exerceu a função.

- b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constanten a alinea "c", o candidato deverá:

 a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".

 b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valed ráos informações constantes do formulário de inscrição.

 XI DA HOMOLOGAÇÃO

 1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado darsecá de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual

- se-a por ato do Directo a Unidade de Isnino, apos a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Director da Unidade de Ensino.

 XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

 1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Director da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecreão a ordem de classificação final, espotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

 a) Não atender a convocação.

 b) Recusar as aulas oferecidas.

 c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

 d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

 e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

 f) Não comprovar possuir as condições listadas no Item 1 do Capítulo IV deste Edital.

 1.3. O candidato convocação poderá ser representado por procurador constituído, deste dique lo Processo Seletivo Simplificado em caso de:

 1.5. O candidato a do procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do Procurador entregue. No ato da procurador entregue, no procurador condidato to procurador entregue, no no ato da manifestação para o aceite das aulas mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do Procurador en outra Unida
- viente a u mienta i nivos convocação na omitiado de Erismo en que foi aprovado. 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim-lificado, não poderá beneficiar—se de uma nova convocação sente certame.

- pilificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogâvel se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da tel Complementar nº 1.044/2014.

 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao dispostos no artigo 434, 5º 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLI.

 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.
- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou
- a admissão do Candidato, navera a rescisão do Contrato de Trabalho.

 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artígos 75-A a 75-E da C.U.

 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é consideracida como para pote, a cumprimento das existências de
- providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à administrativo da Unidade de Isnino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

- 7. O início do exercício é condicionado à entrega do Ates o de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remu ada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição
- 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentaçã formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino inst submeter–se ao exame médico admissional.
 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado ante
- 7.2. O exame meuto admissional uevera ser leatizado antes inicio do exercício, em clínica ou médico conveniado, medianagendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admisnal ou que não for considerado apto terá exaurido todos os
- direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado
- 7.4. Durante a realização do exame médico admissional poderão ser solicitados exames complementares, se julgado
- 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no pro-Capítulo, a Unidade de Ens no deverá observar as no
- nas de atribuição de aulas. 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária
 - XIII DOS RECURSOS
- 7. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.
- O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e213adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressa-mente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 213/29/2024.
- 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá se dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
- 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução. do Processo Seletivo Simplificado online.

 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar
- termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item jumentação lógica e consistente.
- Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
- etapa do Processo Seletivo Simplificado.

 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo
- seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso.
- recurso via DOE. 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos-tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas

- tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino Soberano em suas decisões.

 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

 XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer
- 4 O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento un informações sobre os documentos previstos neste Edital. 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não específicados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.
 6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram-se no site do CEETEPS.
 ANEXO I CRONOGRAMA
 A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto

Período de recebimento de inscrições, entrega da foto e entrega do Memorial Circunstanciado: 02/09/2024 ê

- B. Período provável para publicação da Portaria do Direto de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Pro Seletivo Simplificado: 18/09/2024 à 27/09/2024
- Seletivo Simplificado: 18/09/2024 à 27/09/2024 C. Periodo provável para publicação das inscrições deferi-das/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstan-ciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 20/09/2024 à 11/10/2024 à 10/10/2024 D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 24/09/2024 à 15/10/2024
- 15/10/2024
- E. Período provável para publicação dos atos relativos ac resultado da Pr va de Métodos Pedagógicos e classificação fina
- resultado da Prova de metidoos recalogicos e classificação final 25/09/2024 à 16/10/2024 F. Período provável para publicação do despacho do Direto de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplifica do: 27/09/2024 à 18/10/2024
- G. Os prazos e procedimentos para interposição de recurso: encontram—se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital. ANEXO II — ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
- Atender às orientações dos responsáveis pela Direção pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do
- Colaborar com as atividades de articulação da Etec com
- as famílias e a comunidade.

 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.
 4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade
- pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte. 5. Cumprir os dias letivos e as horas—aula estabelecidas
- Cumpin do activation de la pela escola.
 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CETEPS.
- 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes
- avoiaver a açue cuacura e em manionia cum as uneuzes gerais fixadas pela Etec.

 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

 9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

- 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observa
- 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, a liação e ao desenvolvimento profissional. 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem
- no as atividades de recuperação.
- 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equi nentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

- pamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.
 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.
 ANEXO III REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
 1) REQUISITOS DA FUNÇÃO E PROFESSON DE ENSINO
 MÉDIO E TÉCNICO
 COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM
 E PRATE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:
 Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
 Portador de:
 Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de
 curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior que
 permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.
 COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
- DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONA TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
 - Para ser enquadrado na titulação "licenciado" Portador de
- Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de professo-res de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.
- Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacha-relado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nivel médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.
- nscrever. Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro ramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Naciona le Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publi cada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP n 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acom panhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever). Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de

Licenciatura equivalente, obrida em cursos regulares oe programas especiais, nos temos previstos pelo Conselho Esta-dual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componen-te curricular em que vier a se inscrever).

— Para ser enquadrado na titulação "graduado": Portador de "

Para ser enquadrado na titulação "graduado":
 Portador de:
 Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.
 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no componente curricular 508 – História (BNCC/ ETIM / MTec / EM com Ênfases)(Administração Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integra do) – MTec–N):

do) – MTec-N):

Cièncias Humanas – História (LP); Cièncias Sociais com Habilitação em História (LP); Estudos Sociais com Habilitação em História (LP); Filsosfia (LP); Geografía com Habilitação em História (LP); História (LP); Licenciatura Integrada em História e Geografía; Licenciatura Interdultural – Ciências Sociais; Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Humanas e Sociais e suas Tercnologias:

nologias; ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO 1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNST.

- DADOS GERAIS

- II FORMAÇÃO ACADÊMICA: II.1 RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN: TE CURRICULAR
- DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – MESTRADO

Mestre em

Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título

Data da obtenção do título

— LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título II.2 – EM OUTRA ÁREA

DOUTORADO

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO

Especialista especialista Especialista Especialista Especialista Data da obtenção do título — LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título

- EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUE RICULAR):
- Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual o nais recente para as mais antigas. — PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E
- TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo compone curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

- PÚDICO PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração
- PROTESSON DE ENSINO I OTRAMINATA COM INTERNACIONE

 A enals a na área do componente curricular

 Período trabalhado

 Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- Público

 PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular Período trabalhado
- Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- Público PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de
- aulas na área do componente curricular
 Período trabalhado
 Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

- IV EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA
- Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecin

Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- seguintes documentações comprobatórias deverão se
- xadas ao Memorial Circunstanciado por cópia: Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de
- Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsáve legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função regai, comenoo ioemurcação da empresa ou instituição, tunçalor cargolémpreso, tempo de serviço e componente curricular/disci-plina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permi-tam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)
- erou área de atuação)

 Para EXPERIÊNIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCENICA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CIPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação). Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá amesentar declaração ou atestanda accisada nos ala informados.
- encia profissional que tenha exercido como autonomo, dever-apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de

pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA). ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Célula de Identidade RG n° __ cerula de Identificación (N III) no CPF sob nº uno CPF sob nº uno CPF sob nº uno CPF sob nº unidade de Ensino, requierer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado Docentes nº 213/29/2024 na forma ou condição especial abaixo

crita. Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais

Nestes termos, Pede deferimento. Em ____/___/

Assinatura do candidato
ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO RIAL CIRCUNSTANCIADO

1) FXAME DE MEMORIAI CIRCUNSTANCIADO

FORMAÇÃO ACADÊMICA - Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s): outorado: 12 pontos

Mestrado: 8 pon Especialização: 5 pontos Licenciatura ou graduação: 5 pontos

- Em outra área

Tipo(s):

Doutorado: 4 pontos. Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 pontos.

especialização, 2 pointos. Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR — Relacionada a área/vinculada ao componente curricula

Tipo(s): Evperiência profissional como professor de ensino médio e Experiência profissional como professor de ensino médio e/ ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nive Médio]: Q.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fun-damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: Q.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

limitado a 6 pon Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior com ministração de aulas na área do componente curricular 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a

iontos. Experiências profissionais fora da área da docên:

Tipo(s): Experiência profissional na área do componente currir ra da docência: 0,125 ponto para cada mês complet babllo, limitado a 12 pontos. 22 PROVAD EMÉTODOS PEDAGÓGICOS CONTEÚDO — domínio, ordem de exposição (grados sequência), objetividade no tratamento do assunto (cla cincisão, sintese), adequação ao tema (centro da aula), er correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quar ntos.

pontos.

PLANEJAMENTO — introdução do assunto, verbalização do:
objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do planc
de aula, material didático selecionado pelo candidato e outro:
indicios concretos) de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de recurso:

didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impres so, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno–professo

iema puposat e an imet aos alunios, interação alunio "potessato" (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. EXPRESÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulacandidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticula-ção), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção); de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. LINGUAGÉM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO 1. Currículo aualizado (simplificado). 2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido neal Inidado).

- 2. Declaração de situação los compositos de CargolFunção, quando for aso (modelo formecido pela Unidade).

 4. Declaração de Acumulação de CargolFunção, quando for aso (modelo formecido pela Unidade).

 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do osoto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade).

 6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo describação de Opção Contribuição Sindical (modelo de Opção Contribuição Contribuição Contribuição Sind
- ecido pela Unidade). 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade). 8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unid:
- dade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for n casc Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente
 - , apcinis das pagnias vince Consideri a defini reso) e do último registro. 11. Cópia da Cédula de Identidade RG. 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF. 13. Cópia do PIS/PASEP.

- 14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação . Copia de maio de ciertor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais. 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar
- - 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com a sotrigações militares, quando do sexo masculino. 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na Falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de constitucidos.

- tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

 19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtu e suas atualizações.

 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compativel com a formação solicitada no requisito de útiluação.

 20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE CARAGUATATUBA – CARA-

GUATATUBA

FUTURA ETEC DE UBATUBA — E.M. PADRE JOSÉ ANCHIETA

FUTURA ETEC DE UBATUBA — E.M. PADRE JOSÉ ANCHIETA

FUTURA ETEC DE UBATUBA — E.M. PADRE JOSÉ ANCHIETA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 213/30/2024

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE CARAGUATA-TUBA, nos termos da Deliberação CEFTEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEFTEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEFTEPS 79, de 13, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEFTEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio

e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as recessivado de Aceptonian interesses publico, meutante a difíções estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital. O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo-te curricular e habilitação a seguir: COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO):

COMPONENTE CURRICULAR - (HABILITAÇÃO): 7106 – Língua Inglesa (BNCC/ ETIM / MTec / AMS / EM com Énfases)(Administração Integrado ao Ensino Médio (MTec – Pro-grama Novotec Integrado) – MTec-N) Instruções Especiais I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- I DAJ DISPOSIÇOES INICIAIS

 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis-sições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e as alterações).

 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi-
- suas atterações).

 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado DOE (www.imprensaoficial.com.bpl., eseráo divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublicos, gouvb) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza CEETEPS (www.cps.p.gov.bp).

 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

 4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

 4. 1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação complementar.

- A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela
- ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Idministração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade
- DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-
- HORÁRIA KAKIA 1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.
- A carga horária mensal é constituída de horas—aula escida de 30% (trinta por cento) de hora—atividade, referente
- ao número de aulas efetivamente ministradas 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspon dente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4.5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título
- cordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200

repouso semanal remunerado

III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO requisito de qualificação dos profissionais para o nte curricular é estabelecido por meio do Catálogo de

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de

- Requistios de Itulação para a Docencia. 1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEFTEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi-no Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013
- Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e iico e de titulação para o componento environdo. 2. Os requisitos da função de Protessor de Ensino necuo v Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do AMEXO III do presente Édital. IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES
- ANEXO III do presente Edital.

 IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

 1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

 a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidado portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal:
 - , Possuir, no mínimo, 18 anos de idade
- c). Estar em dia com as obrigações eleitorais.
 d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
 e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga
- pler aputao riscia e mentai para o exercicio das oringa-ções da função. f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civida de Estado.